

GLOTOPOLÍTICA E PRÁTICAS DE LINGUAGEM EM GUARANI DAS MISSÕES (RS): REFLEXÕES SOBRE DOCUMENTOS OFICIAIS, A PARTIR DE OBRAS DE REFERÊNCIA

Gabriel Bandeira do Amaral¹
Angelise Fagundes²

INTRODUÇÃO

O Projeto de Pesquisa “Estudos Glotopolíticos: as Fronteiras Linguísticas e Culturais de Guarani das Missões, (RS)” (PES-2024-0291) é uma ação vinculada ao Grupo de Pesquisa em Políticas Linguísticas, Formação Docente e Novas Tecnologias (POLIFONIA), da Universidade Federal da Fronteira Sul, *campus* Cerro Largo. Com o olhar de que “[...] a gestão de uma língua exige comissões, instâncias, ações e meios, financeiros e editoriais, que são da ordem do político” (Guespin; Marcellesi, 2021, p. 21), pretendemos refletir sobre os documentos oficiais que denotam políticas linguísticas em Guarani das Missões, a partir de materiais que discutem a colonização polonesa no município, e a herança glotopolítica presente no território.

Neste sentido, sabemos que Guarani das Missões é um município situado no estado do Rio Grande do Sul, Brasil. Ademais, estamos cientes de que a cidade é conhecida, majoritariamente, por sua ancestralidade polonesa. Nesta, encontram-se elementos marcantes de sua composição primariamente polonesa, oriunda, ainda, dos séculos XIX e XX, como paisagens linguísticas³, enunciados nesta língua, e práticas linguísticas alusivas ao referido idioma.

Diante de tais constatações, nos indagamos acerca da necessidade de existência de ações políticas subjetivas/individuais e/ou coletivas/institucionais, registradas em materialidades como livros e documentos oficiais, para a perenidade das práticas sociolinguísticas, presentes no espaço estudado, bem como pensamos as tomadas de decisões, como descrito, sob qualquer tipo de esfera (social e individual, popular e elitista). Acerca disso, denotamos que o fato glotopolítico cobre desde os

[...] atos minúsculos e familiares [...] até as intervenções mais visíveis: decisão sobre o direito de determinada categoria social ao uso da palavra, sob a modalidade que for [...]. Essas decisões podem implicar a língua mesma; [...] mudança de status de uma língua são eminentemente fatos glotopolíticos [...]. (Guespin; Marcellesi, 2021, pp. 23-24).

Destarte, pontuamos a existência de tomadas de decisões (intencionais ou não) que serviram de elemento provocador para a permanência da língua polonesa no território estudado.

1 Acadêmico do Curso de Letras – Português e Espanhol, 3º Semestre/2025, pela Universidade Federal da Fronteira Sul *campus* Cerro Largo, RS. gabriel.amaral@estudante.uffs.edu.br

2 Doutora em Educação pela Universidade Federal de Santa Maria. Orientadora. Prof.^a Adjunta do Curso de Letras - Português e Espanhol, da Universidade Federal da Fronteira Sul *campus* Cerro Largo, RS. angelise.silva@uffs.edu.br

3Segundo Sobral (2024), as paisagens linguísticas fazem parte de uma área da prática científica, que investiga as manifestações da língua em espaços sociais, sendo estas manifestações explicitadas em meios como bandeiras, *outdoors*, pórticos, entre outros. Em nossa pesquisa, adotamos tal meio para ampliar nossa perspectiva acerca das práticas da língua de herança no espaço estudado.

Sob este viés, pressupomos que tanto elementos provocadores de repressão ou de reconhecimento, orientam práticas glotopolíticas. Neste sentido, pensamos na possibilidade de decisões, como o Decreto-Lei Nº 15.045 (Brasil, 1939), que proibiu em repartições públicas, o uso de outros idiomas que não o nacional, ter efeito contrário, isto é, gerado práticas enunciativas em línguas de herança como modo de resistência. Ademais, levamos em conta, também, o futuro fomento de tais práticas linguísticas, em seu tempo reprimidas, a partir de seu reconhecimento em documentos oficiais. Para tanto, métodos para uma melhor compreensão dos fatos problematizados e existentes no espaço de estudo foram elencados. No próximo item, dissertaremos acerca de tais critérios.

1 METODOLOGIA

Considerando que nossa abordagem se dá através de itens materiais, com o objetivo de refletir acerca da qualidade dos itens teóricos estudados, ponderamos que a pesquisa se trata de uma análise qualitativa, de natureza aplicada, com objetivos exploratórios e procedimentos do tipo bibliográfico e documental. Como objeto de estudo, analisaremos 02 (duas) legislações ordinárias, promulgadas no município de Guarani das Missões, sendo elas, as Leis Nº 1824/2001 e 3147/2022.

Diante de tal objeto, notamos nosso procedimento como documental, acessado em repositórios on-line de legislações, como “Leis Municipais” e “Repositório Brasileiro de Legislações Linguísticas” (RBLL), vinculado ao “Instituto Brasileiro de Investigação e Desenvolvimento em Política Linguística”. Ademais, nossa finalidade é refletir sobre os documentos oficiais encontrados, tendo como referência, obras que dissertam sobre a presença da língua e manifestações socioculturais polonesas. São parte do nosso referencial: “A antiga Colônia Polonesa de Guarani das Missões e suas Relações Atuais: Reflexão em torno do camponês guaraniense, sua trajetória histórica, suas realizações econômicas e desafios - 1891 à 1996” (Marmilicz, 1996), e “Escolas da Colonização Polonesa no Rio Grande do Sul” (Gardoliński, 1976). Descreveremos na próxima seção, os fundamentos teóricos responsáveis pelos embasamentos das reflexões presentes na nossa pesquisa.

2 REFERENCIAL TEÓRICO E/OU DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

Diante do viés glotopolítico aliado à atividade docente em nossa investigação, dois referenciais são literatura basilar para a reflexão deste estudo: as considerações de Guespin e Marcellesi (2021), bem como o conceito de “*educador-puente*”, desenvolvido por Fagundes, Fontana, Krewer *et al.* (2024) para pensar o posicionamento político, subjetivo e ativo do professor, em meio à realidade multilíngue presente. Compreendemos tais pensamentos como dialógicos, um em relação ao outro.

Para os sociolinguistas franceses primeiramente citados

O conceito de glotopolítica dá conta de um eixo vertical, ligando o fato normativo ou antinormativo aparentemente mais insignificante aos fatos mais salientes de política linguística. Cobre também um terreno horizontal, muito mais vasto do que aquele coberto pela noção de política linguística, pois a inovação glotopolítica nem sempre é percebida como tal: toda decisão que modifica as relações sociais é, do ponto de vista do linguista, uma decisão glotopolítica. (Guespin; Marcellesi, 2021, p. 24).

Adotar uma postura teórica e prática glotopolítica, destarte, diz respeito a identificar

os ricos fatores presentes na investigação, e a oportunidade de poder classificá-los sob perspectivas amplas e atemporais, que seus escritos são capazes de cobrir.

Em relação à esfera de atitude docente, interdisciplinar às relações entre língua e sociedade, e portanto, atravessada por tais, baseamos nossa construção de saberes na concepção do *educador-ponte*, considerando-se que

Como sujeitos sociais, somos atravessados por essas relações. E, por isso, considerando a formação de professores de línguas como um espaço de desenvolvimento de **educadores-puentes**, vale considerar que, de acordo com Fagundes (2018), a base de todo esse processo formativo é o amor. É este que movimenta as engrenagens do desenvolvimento profissional, [...]. (Fagundes, Fontana, Krewer, *et al.*, 2024, p. 281).

Levamos em conta, deste modo, como critério fundamental para a conduta do professor, a afetividade em relação ao aluno, e às fronteiras linguísticas e culturais enfrentadas, para uma efetiva construção de conhecimento no contexto escolar.

Ademais, notamos que tal comportamento se trata de um processo de respeito e valorização das realidades plurilingues, bem como dos sujeitos inseridos nesta, pois tal conceito assume postura educacional integrada (Fagundes, Fontana, Krewer, *et al.*, 2024). Logo, o educador situado em meio às fronteiras linguísticas e culturais de diferentes comunidades, deve ser aquele que preconize as relações de intersubjetividade entre os distintos grupos presentes e concomitantemente (r)existentes em um mesmo espaço. E diante de tais espaços fronteiriços, discutiremos na próxima seção, os fatos dialógicos entre os materiais analisados.

3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

No que diz respeito aos documentos oficiais, estes caracterizam-se como ações glotopolíticas amparadas pela palavra governamental. Num passado não distante, visualizamos a falta de valorização das práticas de linguagem polonesas, explicitadas na redação de nossas obras de referência, e na contemporaneidade, portanto, notamos legislações de reconhecimento das contribuições socioculturais desses falares, tendo como intuito a valorização e institucionalização de tais.

Datado de 2001, denotamos o primeiro documento oficial disponível publicamente⁴, a abordar a língua polonesa no município estudado: é a lei nº 1824. Visualizamos, no trecho (Guarani das Missões, 2001) a meta para a permanência, e ampliação, de aulas de língua polonesa, tanto nas escolas municipais, quanto na Casa de Cultura existente no município. Acerca desta ação glotopolítica, notamos, nos primórdios da imigração e povoação polonesa, execuções de mesmo cunho. Gardoliński (1976) pondera, acerca da constituição de instituições educacionais polonesas, de cunho comunitário-privado, no Rio Grande do Sul, a presença de sua língua materna. Este, comenta que

[...] parece um fenômeno perfeitamente natural que essas massas humanas, de mesma procedência, falando o mesmo idioma, procurassem agrupar-se em comunidades que pudessem discutir os seus problemas mais prementes, antes até de enfrentarem os deveres e obrigações da sociedade local. (Gardoliński, 1976, p. 37).

Notamos na passagem acima, a concepção ideológica das instituições educacionais

⁴Marmilicz (1996), afirma que há um decreto municipal que torna obrigatório o ensino de língua polonesa. Tal ação teria sido efetivada a partir de abril de 1996. Em nossa investigação, entretanto, não conseguimos localizar tal documento.

erguidas. Sequentemente, nos inteiramos, na obra, do declínio destas escolas e de práticas publicamente disseminadas no que reveste a língua, concomitante ao início das campanhas de nacionalização já referidas.

Na contrapartida, a Lei N 3147/2022, que dispõe sobre a cooficialização do polonês no município, o equiparando ao *status* da língua portuguesa, explicita, em seu artigo segundo (Guarani das Missões, 2022), a importância da língua e da imigração polonesa para a constituição do referido território e a necessidade de seu fomento. Destarte, em Marmilicz (1996), notamos a alusão às estas práticas citadas, executadas primordialmente pelas famílias, em seu período de pré-declínio, caso do seguinte trecho:

A formação dos filhos era uma questão de honra, [...] isso tudo para aprender não somente o idioma polonês, mas para prepararem-se para a vida como cidadãos brasileiros. (Marmilicz, 1996, p. 99).

Ademais, moradores locais argumentam, na obra, a língua como fator de recuperação do polonês, no período pós-declínio, em trechos como:

“*Sim, é possível. Vivendo as tradições, incentivando as sociedades que as mantém, mantendo a linguagem polonesa*” [...] “*... Sim, claro. Com o ensino do idioma[...]*”. (Marmilicz, 1996, p. 103).

Notamos, desta forma, ao refletirmos sobre os relatos datados do século passado, e as leis sancionadas nas décadas de 2000 e 2020, a concretização de tais pensamentos ambicionados, uma vez que visualizamos, presentemente, uma legislação que garante a legalidade e oficialidade do polonês, em reflexo a um passado de proibições e não institucionalização de tal língua, ainda que esta tenha resistido às proibições aplicadas. No próximo item, refletiremos acerca da qualidade dos textos que amparam tais garantias.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante dos pontos apresentados, constatamos a presença de políticas linguísticas em documentos oficiais, caracterizadas por denotarem ações glotopolíticas. Em alusão às nossas obras de referência, ponderamos a existência de decisões de valorização e disseminação de práticas de linguagem em polônes, no município, como modo de reação (e em detrimento), às ações de supressão de tal língua, ocorrida no século XX, tendo ambas às deliberações, orientado ações sobre à língua através de um caráter que reveste o político.

Neste sentido, consideramos, ademais, tais práticas como intrínsecas aos processos educacionais, tanto no passado, visto à construção de escolas polonesas, quanto no presente, ponderando a ocorrência do fortalecimento do ensino em língua polonesa em instituições de ensino. Por fim, julgamos como necessária a cooficialização do referido idioma no município, bem como à visualização da língua como patrimônio cultural, histórico e imaterial por parte deste.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto-lei N° 15.045, de 28 de agosto de 1939. **Dispõe sobre a adaptação ao meio nacional dos brasileiros descendentes de estrangeiros.**

Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, DF, 28 ago. 1939. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-1545-25-agosto-1939-411654-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 16 de abril de 2025.

FAGUNDES, FONTANA, KREWER, *et al.* *Educador-Puente: reflexões sobre a formação de professores na fronteira Brasil/Argentina*. In: FAGUNDES, A; FONTANA, M. V. L; STURZA, E; DAVIÑA, L. (Orgs.). **Cruzando Fronteiras: os estudos culturais, a sociolinguística e as políticas linguísticas em regiões fronteiriças**. São Carlos: Pedro & João Editores, 2024. p. 267-292.

GARDOLIŃSKI, E. **Escolas da Colonização Polonesa no Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Escola Superior de Teologia São Lourenço de Brindes; Caxias do Sul Universidade de Caxias do Sul, 1976.

GUARANI DAS MISSÕES. Lei Nº 1824, de 16 de outubro de 2001. **DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO DE 2002 À 2005**. Guarani das Missões: Câmara Municipal. Disponível em: <http://leismunicipa.is/iyzow>. Acesso em: 16 de abril de 2025.

GUARANI DAS MISSÕES. Lei Nº 3147, de 9 de agosto de 2022. **Dispõe sobre a cooficialização da língua polonesa no Município de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul**. Guarani das Missões: Câmara Municipal. Disponível em: <https://direitolinguistico.com.br/repositorio/s/rbll/media/122>. Acesso em: 16 de abril de 2025.

GUESPIN, L; MARCELLESI, J. B. Defesa da glotopolítica. In: SAVEDRA, M. M. G; PEREIRA, T. C. A. S; LAGARES, X. C. (Orgs.). **Glotopolítica e práticas de linguagem**. Traduzido por Marcos Bagno. Niterói: Eduff, 2021. p. 11-50.

LEIS MUNICIPAIS. **Leis Municipais**, 2025. Legislação consolidada e compilada. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/> Acesso em: 17 de abril de 2025.

MARMILICZ, P. T.. **A antiga colônia polonesa de Guarani das Missões e suas relações atuais: Reflexão em torno do camponês guaraniense, sua trajetória histórica, suas relações econômicas e desafios - 1891 à 1996**. Ijuí: Gráfica e Editora Policromia, 1996.

MATOS, M. P. S. R.. **Repositório Brasileiro de Legislações Linguísticas**. Página Inicial. Disponível em: <http://ipol.org.br/repositorio-brasileiro-de-legislacoes-linguisticas-rbll/>. Acesso em 17 de abril de 2025.

SOBRAL, B, L. **Paisagens linguísticas na cidade: quais línguas estão ao nosso redor?**. Tesouro Linguístico. [Pelotas], 02 de junho de 2024. Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/tesouro-linguistico/2024/06/02/paisagem-linguistica-na-cidade-quais-linguas-estao-ao-nosso-redor/>. Acesso em: 17 de abril de 2025.